



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE
ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2024- SMI

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ACADEMIA DA CIDADE, LOCALIZADA NA RUA DR. RENATO CUNHA – BAIRRO: CAPIBARIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** Às 09:30 horas do dia 24/04/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, designada pela Portaria nº 004/2023 de 01/04/2023, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS – Presidente; CAROLINE RODRIGUES PORTO - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA – Membro suplente, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

1) A empresa **A J P ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17:** Atendeu integralmente aos itens: 6.7.3 e 6.7.4 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO;**

2) A empresa **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.307.543/0001-68:** Atendeu integralmente aos itens: 6.7.3 e 6.7.4 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO;**

3) A empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA – CNPJ: 02.908.931/0001-18:** Atendeu integralmente aos itens: 6.7.3 e 6.7.4 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO;**

4) A empresa **NUNES & CAVANCANTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75:** Atendeu integralmente aos itens: 6.7.3 e 6.7.4 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO;**

5) A empresa **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.417.792/0001-09:** Atendeu integralmente aos itens: 6.7.3 e 6.7.4 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO;**

6) A empresa **CONSTRUTORA PILARTEX LTDA – CNPJ: 10.324.550/0001-10:** Atendeu parcialmente o instrumento convocatório, deixando de comprovar percentual de item de qualificação técnica a saber: itens 1 e 2 de maior relevância técnica OPERACIONAL e item:3 de maior relevância técnica PROFISSIONAL, conforme parecer técnico em anexo, **sendo o mesmo favorável a sua INABILITAÇÃO,** porém esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;

7) A empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 27.603.095/0001-94:** Atendeu parcialmente o instrumento convocatório, deixando de comprovar percentual de item de qualificação técnica a saber: item 4 de maior relevância técnica OPERACIONAL, conforme parecer técnico em anexo; **sendo o mesmo favorável à sua INABILITAÇÃO,** porém esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;



8) A empresa **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04**: 1. Atendeu parcialmente o instrumento convocatório, deixando de comprovar percentual de item de qualificação técnica a saber: item 3,4 e 5 de maior relevância técnica OPERACIONAL/PROFISSIONAL, conforme parecer técnico em anexo; 2. Apresentou a 4ª Alteração contratual (não consolidada), sendo necessário a apresentação do ato constitutivo/Contrato Social e demais alterações, 3. Não apresentou CRQ do responsável Técnico – Ernane Sores Borba Júnior, descumprindo ao item: 8.2.15 do edital, 4. Ausência de comprovação de vínculo da empresa e o responsável técnico indicado, descumprindo ao item: 6.7.3 do edital, **sendo o mesmo favorável à sua INABILITAÇÃO**, porém esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;

9) A empresa **CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 21.921.643/0001-48**: 1. Atendeu parcialmente o instrumento convocatório, deixando de comprovar percentual de itens de qualificação técnica a saber: itens 3 e 4 de maior relevância técnica OPERACIONAL, conforme parecer técnico em anexo, **sendo o mesmo favorável à sua INABILITAÇÃO**, porém esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;

10) A empresa **L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 38.415.288/0001-38**: Atendeu integralmente aos itens: 4 e 5 de maior relevância técnica OPERACIONAL, 2. Não apresentou CRQ dos responsáveis técnicos, descumprindo ao item: 8.2.15 do edital; 3. Não apresentou cadastro municipal, descumprindo ao item: 6.1 do edital; 4. Não apresentou certidão de falência e concordata emitida pelo órgão distribuidor/Fórum descumprindo ao item: 8.2.12 do edital, 5. Não apresentou a certidão TJPE de 2º grau, descumprindo ao item: 8.2.13 do edital; conforme parecer técnico em anexo; 6. Balanço Patrimonial apresenta inconsistências de informações, **sendo o mesmo favorável à sua HABILITAÇÃO**, porém deixou de apresentar as certidões do TJPE 1º e 2º Graus, momento em que esta CPLOSE abre DILIGÊNCIAS e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita da exigência apontada;

Portanto, após análise, segue o resultado da análise dos documentos de habilitação da seguinte maneira:

EMPRESAS HABILITADAS:

1. NUNES & CAVANCANTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75
2. AJP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17
3. OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.307.543/0001-68
4. SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ: 14.417.792/0001-09
5. CONSTRUTORA SBM LTDA – CNPJ: 02.908.931/0001-18

EMPRESAS INABILITADAS:

1. PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04
2. CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 21.921.643/0001-48
3. L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 38.415.288/0001-38
4. HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 27.603.095/0001-94
5. CONSTRUTORA PILARTEX LTDA – CNPJ: 10.324.550/0001-10

Empresas Passíveis de Diligências: 1. PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04
2. CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 21.921.643/0001-48; 3. L ANDRADE
CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 38.415.288/0001-38; 4. HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ:
27.603.095/0001-94; 5. CONSTRUTORA PILARTEX LTDA – CNPJ: 10.324.550/0001-10



Portanto, em cumprimento ao Acórdão nº 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligências, serão notificadas para que no prazo de 48 horas, possam comprovar condição preterita, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 30/04/2024 as 13:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Jaciara Xavier dos Santos

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
(PRESIDENTE)

Caroline Rodrigues Porto

CAROLINE RODRIGUES PORTO (MEMBRO)

Karlla Fernandes

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
SILVA (MEMBRO)